PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Dispõe sobre o fornecimento de óculos de grau, autorizando dispêndio de valores para sua aquisição e doação para alunos matriculados na rede municipal de ensino deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar recursos* do orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde, para adquirir e doar óculos de grau para crianças e adolescentes carentes;
§1º: As pessoas físicas, passíveis de serem consideradas beneficiárias, são aquelas matriculadas na rede de ensino do Município de Santa Cruz, RN.
§2º: Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município deverá, através de processos licitatórios adequados, contratar a prestação de serviços, adquirir materiais, insumos e equipamentos.

Art. 2º O interessado deverá comprovar cumulativamente o atendimento aos seguintes requisitos:
I - Comprovar ser morador do Município de Santa Cruz, RN, mediante apresentação de comprovante de residência, em nome dos pais e/ou responsáveis;
II – Comprovar estar matriculado na rede de ensino do Município de Santa Cruz, RN;

III - Apresentar cópia do receituário e laudo do médico oftalmologista com as especificações de grau que necessita.

Art. 3º O paciente beneficiado fica impedido de receber novo auxílio para as aquisições nos 24 meses posteriores ao benefício anterior. Parágrafo único: Antes do prazo previsto neste artigo poderá haver a troca das lentes, caso seja necessário, em decorrência da evolução do grau, por determinação médica. Se houver avaria nos óculos, desde que devidamente comprovada, poderá ser concedida nova aquisição.

Art. 4º A liberação dos subsídios de que trata a presente lei fica condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 15 de abril de 2025.

Fábio Dias

Vereador Autor